



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2015

MODALIDADE: CONVITE DE Nº: 011/2015

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059

SÍNTESE DO OBJETO: *Prestação de Serviços Gráficos para a 11ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2015, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

Câmara Municipal
RIO Piracicaba

Legislando com Transparência!
AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, nesta Câmara, eu, Inêz Aparecida Leite, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 001/2015

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Lúcia Aparecida dos Santos e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão a servidora Camila Mayara Rodrigues Figueiredo.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2015.

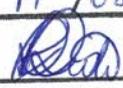
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 05 de janeiro de 2015.


LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 17/08/2015


Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



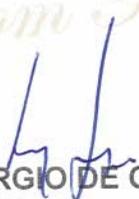


AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para ***Prestação de Serviços gráficos para a 11ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2015 nos dias 21 a 25 de setembro, conforme anexo I e resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004***, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 17 de Agosto de 2015.

Legislando com Transparência!


LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



pop.camararp.mg.gov.br

De: pop.camararp.mg.gov.br [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 16:42
Para: 'grafica.cidade@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos / Semana Cultural

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para impressão dos seguintes itens:

- 2500 folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4;
- 40 Cartazes em papel couche 115 gramas medido 60 x 40 cm.
- 02 banners de lona 440 grs, medindo 1,20 de altura x 0,80 de largura
- 02 banners de lona 440 grs, medindo 2,50 de altura x 2,0 de largura

Dúvidas, estamos a disposição.

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

P

De: Gráfica Cidade Mariana Projetos Gráficos [grafica.cidade@hotmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 13 de agosto de 2015 08:26
Para: Vanilza Rio piracicaba
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos / Semana Cultural

Olá e bommmmm dia Inêz

- 2500 folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4 = R\$1200,00
- 40 Cartazes em papel couche 115 gramas medido 60 x 40 cm.= R\$480,00
- 02 banners de lona 440 grs, medindo 1,20 de altura x 0,80 de largura= R\$130,00
- 02 banners de lona 440 grs, medindo 2,50 de altura x 2,0 de largura= R\$540,00

pop.camararp.mg.gov.br

De: classificados [classificados@qualidadevip.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 13 de agosto de 2015 09:15
Para: 'pop.camararp.mg.gov.br'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos / Semana Cultural

Bom dia! Segue orçamento solicitado!

- 2500 folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4; R\$1.190,00
- 40 Cartazes em papel couche 115 gramas medido 60 x 40 cm - 4x0 R\$340,00
- 02 banners de lona 440 grs, medindo 1,20 de altura x 0,80 de largura R\$190,00
- * 02 banners de lona 440 grs, medindo 2,50 de altura x 2,0 de largura R\$690,00



Kelly Fraga

Atendimento

Gráfica Vip

Rua Dr. Guerra, 134 - Pará - Itabira/MG

Fone: (31) 3831-1771 / 3831-2461

www.qualidadevip.com.br / classificados@qualidadevip.com.br

De: pop.camararp.mg.gov.br [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 13 de agosto de 2015 08:39
Para: 'classificados'
Assunto: Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos / Semana Cultural

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para impressão dos seguintes itens:

- 2500 folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4;
- 40 Cartazes em papel couche 115 gramas medido 60 x 40 cm.
- 02 banners de lona 440 grs, medindo 1,20 de altura x 0,80 de largura
- 02 banners de lona 440 grs, medindo 2,50 de altura x 2,0 de largura

Dúvidas, estamos a disposição.

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353



De: Recepção [vendas2@signsmidia.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 13 de agosto de 2015 08:38
Para: 'pop.camararp.mg.gov.br'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos / Semana Cultural

Prezada Inêz,

Bom Dia!

Referente aos Folders e os cartazes de papel couche eu não trabalho.
Agora já as lonas, temos condições de fazer.
Abaixo segue o orçamento:

02 banners de lona 1,20 de altura x 0,80 de largura – Valor R\$ 135,00
02 banners de lona 2,50 de altura x 2,0 de largura – Valor R\$ 700,00

Dúvidas, disponho.

Atenciosamente,

Paula Silva

Signs Mídia
3852-3885 | 8838-4616
Rua Kennedy, 157, Nossa Senhora da Conceição | João Monlevade - MG



Impressão digital em grande formato
Banner/lonas
Sinalização de Frota
Sinalização PDV
Outdoor
Decoração com impressos

De: pop.camararp.mg.gov.br [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2015 16:45
Para: vendas2@signsmidia.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos / Semana Cultural

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para impressão dos seguintes itens:

- 2500 folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4;
- 40 Cartazes em papel couche 115 gramas medido 60 x 40 cm.
- 02 banners de lona 440 grs, medindo 1,20 de altura x 0,80 de largura
- 02 banners de lona 440 grs, medindo 2,50 de altura x 2,0 de largura

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Paula', is located in the bottom right corner of the page.

Dúvidas, estamos a disposição.

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, located in the bottom right corner of the page.

pop.camararp.mg.gov.br

De: Jucimara Gráfica Monlevade [atendimentograficamonlevade@hotmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 14 de agosto de 2015 08:43
Para: pop.camararp.mg.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos / Semana Cultural

Bom dia!!!

Segue o orçamento:

2.500 folderes - R\$ 1.400,00

40 cartazes - R\$ 330,00

—Não trabalhamos com banner

Att.,
Jucimara Barbosa
Gráfica Monlevade
3852-2154

From: camararp@camararp.mg.gov.br
To: atendimentograficamonlevade@hotmail.com
Subject: Solicitação de Orçamento - Serviços Gráficos / Semana Cultural
Date: Thu, 13 Aug 2015 10:16:14 -0300

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para impressão dos seguintes itens:

- 2500 folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4;
- 40 Cartazes em papel couche 115 gramas medido 60 x 40 cm.
- 02 banners de lona 440 grs, medindo 1,20 de altura x 0,80 de largura
- 02 banners de lona 440 grs, medindo 2,50 de altura x 2,0 de largura

Dúvidas, estamos a disposição.

Inêz Leite



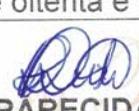
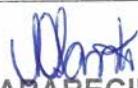
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

Dei



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

REQUISIÇÃO de:		Setor Requisitante: Gabinete do Presidente.		
x Execução de serviços		Aplicação/Justificativa: Devido a necessidade		
Execução de Obra		para a realização da 11ª Semana Cultural do		
Compra		Legislativo Municipal/2015.		
Item	Quant.	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor total estimado
01	2500	Folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4.	R\$0,505	R\$1.262,50
02	40	Cartazes para divulgação em papel couche 115 gramas medindo 60 x 40 cm.	R\$9,583	R\$383,32
03	02	Banners lona 440 grs, medindo 1.20 altura x 0,80 largura	R\$75,833	R\$151,66
04	02	Banners lona 440 grs, medindo 2.50 altura x 2,00 largura	R\$321,666	R\$643,33
TOTAL				R\$2.440,81
Data: 17/08/2015				
 LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA Presidente da Câmara Municipal				
ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$2.440,81 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos)				
Data: 17/08/2015				
 INÊZ APARECIDA LEITE Diretora Geral				
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.201.01.031.0001.4243.33.90-D0059				
Data: 17/08/2015				
 LÚCIA APARECIDA SANTOS Chefe do Setor Contábil				



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015, CONVITE Nº 011/2015

A Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Menor Preço por item", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 27/08/2015

HORÁRIO: 13h30min

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA : 27/08/2015

HORÁRIO: 14 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004.

3 - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para **Prestação de serviços gráficos para a 11ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2015, conforme anexo I e Resolução Nº 383 de 20 de dezembro De 2004.**

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes poderão participar da presente licitação empresas brasileiras que atendam aos requisitos deste Edital.

5.3. Poderão apresentar-se a presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1.4.1. – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

6.1.5. – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO V.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015
CONVITE Nº 011/2015
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

7.1.2.- ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015

CONVITE Nº 011/2015

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE

7.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

7.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Câmara Municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;



9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

9.1 - A Proposta Comercial conterá, no mínimo:

9.1.1 Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

9.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3 - Assinatura do representante legal.

9.1.4 - Preços expressos em Real.

9.1.5 - A data de cumprimento do objeto será 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos layouts, que serão fornecidos via email ou cd.

9.2. - A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do Anexo II.

9.3 - Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

9.4. - A LICITANTE deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, no ANEXO II. A ausência dessa informação não o tornará desclassificado.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

10.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

10.1.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão Permanente de Licitação de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederão ao início dos trabalhos.

10.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

10.1.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.



10.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

10.1.7.- Os recursos em qualquer fase da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109, § 6º.

10.1.8. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

10.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

10.2.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES.

10.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de publicação na forma prevista no item 2 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.1. - A critério da Câmara Municipal, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”



11.3. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

11.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Câmara Municipal;

e) preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

11.5. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores unitário e global, os valores unitários.

11.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

11.7. - Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço.

11.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.9.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



11.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

11.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

11.11.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

11.11.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.11.1.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.11.1.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.11.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.12 - A critério da Câmara Municipal, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora do certame, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba. O adjudicatário tem o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

13. DOS RECURSOS

13.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



13.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, será realizado em até 10 dias após o término do evento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

14.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da lei 8.666/93
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

16.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

17.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

17.8. – A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.9. – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I – Detalhamento do objeto
- II – Proposta de Preços
- III – Minuta do Contrato
- IV – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- V - Declaração de Idoneidade
- VI - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Habilitação
- VII - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Julgamento

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.11 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela servidora **Inêz Aparecida Leite**, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro - de 8 às 11 horas e 13 às 17 horas ou pelo telefone (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba/MG, 17 de Agosto de 2015.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015,
CONVITE Nº 011/2015

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do serviço
01	2500	Folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4.
02	40	Cartazes para divulgação em papel couche 115 gramas medindo 60 x 40 cm.
03	02	Banners lona 440 grs, medindo 1.20 altura x 0,80 largura
04	02	Banners lona 440 grs, medindo 2.50 altura x 2,00 largura

Legislando com Transparência!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015,
CONVITE Nº 011/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015, CONVITE Nº 011/2015

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 011/2015

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	2500	Folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4.		
02	40	Cartazes para divulgação em papel couche 115 gramas medindo 60 x 40 cm.		
03	02	Banners lona 440 grs, medindo 1.20 altura x 0,80 largura		
04	02	Banners lona 440 grs, medindo 2.50 altura x 2,00 largura		
TOTAL.....			R\$	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Legistando com Transparência!

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Legistando com Transparência!



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015,
MODALIDADE CONVITE Nº 011/2015

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 143.959.756-15, RG nº MG-384.246, brasileiro, casado, residente à Rua Geraldo Figueiredo Cota, 177- Bairro Nossa Senhora Conceição - Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ inscrito no CPNJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____ - Bairro _____ / _____, neste ato representado por _____ portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **011/2015**, Modalidade Convite n.º **011/2015**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Prestação de Serviços gráficos para a 11ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2015.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ _____ (.....) até dez dias após o término da semana cultural .

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 25/09/2015.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação,



não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Câmara proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6 – O Contratado deverá entregar os impressos até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos layouts, que serão fornecidos via email ou cd.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

Deita



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, _____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF N° : _____ CPF N°: _____

Legistando com Transparência!



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015,
MODALIDADE CONVITE Nº 011/2015.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015,
CONVITE Nº 011/2015**

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 011/2015, sob a Modalidade Convite nº 011/2015, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2015
MODALIDADE CONVITE N.º 011/2015

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

Câmara Municipal

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação n.º **011/2015**, Modalidade Convite n.º **011/2015**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2015 MODALIDADE CONVITE N.º 011/2015

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação n.º 011/2015, Modalidade Carta Convite n.º 011/2015, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prof. Mário Lúcio Quintão Soares
& A D V O G A D O S A S S O C I A D O S

PARECER Nº 26/2015

Origem: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Parecer (Edital)

Chega a esta Assessoria e Consultoria promoção da Presidente da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 11/2015, Convite nº 11/2015, para fins de parecer na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei Nº 8666/93.

Analisa-se.

Após promoções internas, verificou-se disponibilidade orçamentária, sendo viabilizada a confecção de edital para publicidade do ato.

Em análise jurídica da minuta, concluímos por sua regularidade e procedência.

Esse é o Parecer.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2015.

Mário Lúcio Quintão Soares
Prof. Dr. Mário Lúcio Quintão Soares
OAB/MG 30.856



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: **011/2015**

Modalidade de Licitação: Convite nº **011/2015**

Síntese do objeto: *Prestação de Serviços gráficos para a 11ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2015, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

Tipo de Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Entrega de envelopes: 27/08/2015 às 13h30min

Sessão de julgamento: 27/08/2015 às 14 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba (31) 3854-1353, 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, procurar Inêz Leite.

Rio Piracicaba, 17 de Agosto de 2015.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 011/2015

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 011/2015 e Modalidade Convite nº 011/2015.

Firma: **SAMSAID MÍDIA EXTERIOR**

Rua Bernardino Brandão, 27 – Carneirinhos

CEP: 35930-156 - JOÃO MONLEVADE - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

João Nde., 18 de Agosto de 2015.

Letícia Pires

(Assinatura e Carimbo da Empresa)



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 011/2015

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 011/2015 e Modalidade Convite nº 011/2015.

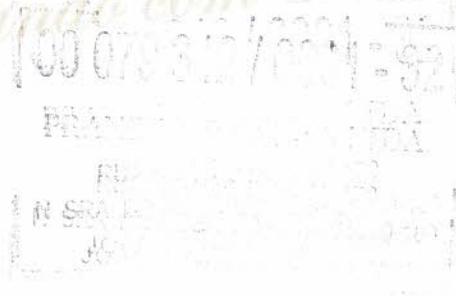
Firma: **GRÁFICA MODELO**

RUA FERNÃO DIAS, 178 – N. SRA. ROSÁRIO.
CEP: 35930-180 - JOÃO MONLEVADE- MG

Câmara Municipal
18 de Dez de 2015.
Rio Piracicaba
Dene Pedrinho Reis

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

Legislando com Transparência!





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 011/2015

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao
Processo Licitatório nº 011/2015 e Modalidade Convite nº 011/2015.

Firma: **GRÁFICA CIDADE**

Endereço: Avenida Wilson Alvarenga, n.º 10 – Belmont
CEP: 35930-292 JOAO MONLEVADE - MG

Câmara Municipal
João Monlevade, 17 de Agosto de 2015.
Rio Piracicaba

Assinatura

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

Data



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 011/2015

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 011/2015 e Modalidade Convite nº 011/2015.

Firma: **ART CÓPIAS**

AV GETÚLIO VARGAS, N.º 4786 - CARNEIRINHOS
CEP: 35930-003 - JOÃO MONLEVADE- MG

Câmara Municipal
João Monlevade de 18 de agosto de 2015.
Rio Piracicaba

Luach Boroni

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

Legistando com Transparência!

07 471 736 / 0001 - 00

Art Cópias Copiadora Boroni Ltda.

**AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 4786-A
CARNEIRINHOS - CEP 35930-003
JOÃO MONLEVADE - MG**

Deu





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 011/2015

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 011/2015 e Modalidade Convite nº 011/2015.

Firma: **GRAFICA MONLEVADE LTDA**

Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 371 – REPÚBLICA
CEP: 35930-090 - JOAO MONLEVADE - MG

João Monlevade, 18 de *Agosto* de 2015.

João Monlevade
(Assinatura e Carimbo da Empresa)



Dada



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 011/2015

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 011/2015 e Modalidade Convite nº 011/2015.

Firma: **SIGNS MÍDIA**

AV. WILSON ALVARENGA, N.º 1656 - CARNEIRINHOS

CEP: 35930-034 - JOÃO MONLEVADE- MG

João Monlevade, 18 de agosto de 2015.

Sandra Aparecida Santos Selenis
(Assinatura e Carimbo da Empresa)

07 485 031 / 0001 - 29

FELIPE GUSTAVO HOEHNE

RUA KENNEDY, Nº 157

N. SRA. DA CONCEIÇÃO - CEP 35930-034

JOÃO MONLEVADE - MG



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 011/2015

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 011/2015 e Modalidade Convite nº 011/2015.

Firma: **GRÁFICA VIP**

Endereço: Rua Dr. Guerra, n.º 134 – Pará

CEP: 35900-017 - ITABIRA - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Itabira, 18 de Agosto de 2015.

Legislando com Transparência!
Veriane morais

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

00.632.393/0001-567

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
GRÁFICA E CLASSIFICADOS VIP

RUA DR GUERRA, Nº 134
PARÁ CEP.:35900-017

ITABIRA - MG

Deth





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 011/2015

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 011/2015 e Modalidade Convite nº 011/2015.

Firma: **GRAFICARTE IMPRESSOS**

Rua Brasil, 108 – Centro

CEP: 35940-000 – RIO PIRACICABA - MG

Rio Piracicaba, 18 de agosto de 2015.

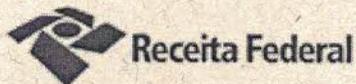
Rio Piracicaba

[Assinatura]

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

Legislando com Transparência!

[Assinatura]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.632.393/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/05/1995	
OME EMPRESARIAL CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL CLASSIFICADOS VIP/GRAFICA E EDITORA VIP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DOUTOR GUERRA		NÚMERO 134	COMPLEMENTO
CEP 35.900-017	BAIRRO/DISTRITO PARA	MUNICÍPIO ITABIRA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/08/2015 às 09:15:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Registro Civil
Folha 146
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACIGABA
ITABIRA/MG.

Al Sana

CINTIA MORAIS SANA, brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, nascida aos 28/12/70 em Itabira /MG, residente e domiciliada nesta cidade de Itabira/MG, à Rua Dr. Olinto Andrade, nº 126/B - Bairro Pará, portadora do documento de Identidade nº M - 5.877.822, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF: 005.109.196-85, e,

Flavia

FLÁVIA MORAIS SANA, brasileira, solteira, emancipada, estudante, nascida aos 12/06/76 em Itabira/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Itabira/MG à Rua Dr. Olinto Andrade, nº 126/B - Bairro Pará, portadora do documento de identidade de nº M - 8.956.387, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF: - 030.006.516-75, tem entre si, justos contratados a constituição de uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade que se rege pelo Decreto no. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e por este contrato social terá a denominação Social de **CINFA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**;

CLÁUSULA II: DA SEDE E FORO JURÍDICO

A sede e estabelecimento e foro da sociedade é na cidade de Itabira - MG, à Rua Dr. Olinto Andrade, nº 126/B, podendo por deliberação de sua diretoria, abrir e fechar filiais em qualquer lugar do território nacional;

CLÁUSULA III: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social de prestação de serviços em editoração gráfica, divulgação, promoção, distribuição de noticiário para imprensa, rádio, televisão e revista.

CLÁUSULA IV: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DA ATIVIDADE

O prazo de duração será por tempo indeterminado com início de atividades em 01 de abril de 1.995;

CLÁUSULA V: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, no ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nº	NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
01	CINTIA MORAIS SANA	05	05	250,00
02	FLÁVIA MORAIS SANA	95	95	4.750,00
	TOTAL	100	100	5.000,00

CLAUSULA VI: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelas 2 (duas) sócias quotistas, que poderão assinar em conjunto ou isoladamente, sendo-lhes facultado a nomeação de procuradores legais com poderes específicos

Cinfa.con



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Registro

Folha

47



Distrito Judiciário

CLÁUSULA VII: DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE ITABIRA/MG.

As Retiradas mensais, para fazer face às despesas particulares de cada sócio, quando no efetivo exercício de suas funções serão estipuladas pela sociedade, observando os limites permitidos pela legislação, e normas legais vigentes;

CLÁUSULA VIII: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil encerrando o balanço a 31 de dezembro de cada ano, será feita apuração dos lucros ou prejuízos que serão atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital;

PARÁGRAFO ÚNICO:

A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total dos lucros, poderão ser destinados a formação de reservas e provisões permitidas pela lei, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação;

CLÁUSULA IX: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E GERÊNCIA

A responsabilidade de cada sócio se limita ao valor total do capital social, na forma da legislação em vigor, declaram para efeitos de Lei, que não estão incluídas no inciso III art. 38 da Lei Federal 4.726/65 de 13/07/65.

A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, isoladamente, que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo inclusive onerar bens móveis e imóveis da sociedade ou particular como garantia perante a terceiros.

CLÁUSULA X: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Sem o expreso consentimento do outro sócio, as quotas são intransferíveis. Fica reservado ao sócio o direito de preferência na aquisição das quotas que foram colocadas a venda, seja qual for modalidade da venda caso algum quotista pretender ceder as que possui;

CLÁUSULA XI: - DO FALECIMENTO

O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, passando seus herdeiros e sucessores a exercerem na firma, os mesmos direitos do sócio em comum, enquanto as quotas estiverem indivisas, cabendo a sucessão definitiva a quem, por inventário ou partilha judicial designado;

CLÁUSULA XII: DA DISSOLUÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado de duração, podendo, entretanto, entrar em liquidação nos casos previstos pela lei e dissolver-se quando os sócios assim desejarem;

CLÁUSULA XIII: DO DIREITO DE RETIRADA DA SOCIEDADE

Qualquer dos sócios tem o direito de retirar-se da sociedade, bastando para tanto, notificar o outro, por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias seus haveres lhe serão reembolsados em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas corrigidas de acordo com o indexador legal vigente na época.

Alana
Alana
Alana

31 JUL. 2015
Helen Dúghia Souza
Hervéio Costa de Andrade
Contrato Social nº 17.000.000-0/2015
Registro nº 17.000.000-0/2015
Distrito Judiciário



CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Registro Civil

CLÁUSULAS XIV: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas vigentes na época ou por deliberação dos sócios reunidos para este fim.

CLÁUSULAS XV: DO FORO

Os sócios elegem o foro da comarca de Itabira, estado de Minas Gerais, como o único competente para apreciar e julgar as dúvidas de interpretação e execução deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja, mesmo em razão de seus respectivos domicílios;

E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição, em (3) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o fazem.



Itabira, 01 de Março de 1.995.

Cintia Morais Sana
CINTIA MORAIS SANA

Flavia Morais Sana
FLAVIA MORAIS SANA

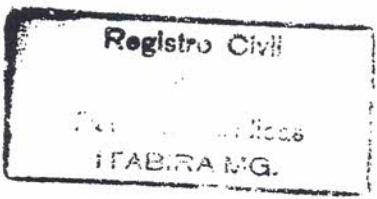


TESTEMUNHAS:

Rosa Maria Viana Cabral
ROSA MARIA VIANA CABRAL

Sandra Maria Costa dos Anjos
SANDRA MARIA COSTA DOS ANJOS

Cácio Duarte Guerra
CÁCIO DUARTE GUERRA
ADV- OAB-MG-47.729



Registrado no Livro A-9-
L.º 1917 - 242
data 02 maio de 1995

[Handwritten signatures]

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01

CINTIA MORAIS SANA, CPF no. 005.109.196-85 e FLAVIA MORAIS SANA, CPF no. 030.006.516-75, UNICAS componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com o Registro Civil das Pessoas Juridicas sob o número 1917 folha 242, livro A-9 em 02/05/95, RESOLVEM de comum acordo alterar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - Sua denominação social continua sendo CINFA- PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e sua sede passa a ser à Avenida France de Paula Andrade, 167/B, Vila Paciência, Itabira MG.

SEGUNDA - Seu objetivo social passa a ser PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULO DE COMUNICAÇÃO.

TERCEIRA - As demais cláusulas contidas no contrato primitivo que com esta não sofreram alteração continuam em pleno vigor.

E por assim acharem justos e pactuados firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Itabira, 09 de abril de 1.996.

Cintia Moraes Sana
CINTIA MORAIS SANA

Flavia Moraes Sana
FLAVIA MORAIS SANA

TESTEMUNHAS:

Reliandra Machado Santos
RELIANDRA MACHADO SANTOS

Josy Conceição de Freitas
JOSY CONCEIÇÃO DE FREITAS

Registro Civil
das
Pessoas Juridicas
ITABIRA - MG.

Registro no Livro A-9-
N. 1917 Fls. 242
Itabira 24 de 04 de 1996
1 _____
[Assinatura]



[Assinaturas]

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CINTIA MORAIS SANA, brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, nascida aos 28/12/70 em Itabira-MG, residente e domiciliada nesta cidade de Itabira-MG, a Rua Dr. Olinto Andrade, 126-B, bairro Pará, portadora do documento de Identidade nro. M-5.877.822, expedida pela SSP/MG, CPF no. 005.109.196-85, e,

FLAVIA MORAIS SANA, brasileira, solteira, emancipada, estudante, nascida aos 12/06/76 em Itabira-MG, residente e domiciliada nesta cidade de Itabira-MG, à Rua Dr. Olinto Andrade, 126-B, bairro Pará, portadora do documento de Identidade nro. M-8.956.387, expedida pela SSP/MG, CPF no. 030.006.516-75, UNICAS sócias componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com o Registro Civil das Pessoas Jurídicas e respectiva alteração sob o Livro A-9, Número 1917, Folhas 242, em 02/05/95 e Livro A-9, Número 1917, Folhas 242, em 24/04/96, RESOLVEM de comum acordo alterar seu contrato primitivo e alterado mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - Sua denominação social continua sendo CINFA-
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA com sede à Avenida France de Paula
Andrade, 167/B, Vila Paciência, Itabira MG.

SEGUNDA - Retiram-se da sociedade as sócias CINTIA MORAIS SANA, possuidora de 5 (cinco) quotas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) transferindo no seu total para o novo sócio ora admitido na sociedade, ERICO VINICIUS MOURA SANA, brasileiro, solteiro, comerciante, emancipado, nascido aos 26/04/74, residente e domiciliado à Rua Dr. Olinto Andrade, 126-B, bairro Pará, Itabira-MG, portador do documento de Identidade nro. M-5.955.530 expedida pela SSP/MG, CPF nro. 847.020.286-34, que também neste ato integraliza 90 (noventa) quotas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país; e FLAVIA MORAIS SANA, possuidora de 95 (noventa e cinco) quotas no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais) transferindo no seu total para a nova sócia também admitida na sociedade ELEN KARINE DE MOURA, brasileira, solteira, comerciante, nascida aos 16/01/77, emancipada por parte materna, residente e domiciliada à Avenida João Soares da Silva, 176, bairro Penha, Itabira-MG, portadora do documento de Identidade nro. M-8.343.779 expedida pela SSP/MG e CPF nro. 023.695.766-00, dando entre si total e irrevogável quitação.

Silveira
Alves
Sana

M. Sana

Erico Vinicius Moura Sana



Helvecio Costa de Andrade
Helen Diuhia Souza
Karla Alves Drummond Silva

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03

Registro Civil
das
Pessoas Jurídicas
ITABIRA - MG.



Pelo presente instrumento particular, ÉRICO VINICIUS MOURA SANA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 26/04/1974, residente e domiciliado na Rua Doutor Olinto de Andrade, n.º 126, bairro Pará, Itabira-MG, portador do documento de identidade n.º M-5.955.530, expedida pela SSP/MG e C.P.F. n.º 847.020.286-34 e ELEN KARINE DE MOURA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Avenida João Soares da Silva, n.º 176, bairro Penha, Itabira-MG, portadora do documento de identidade n.º M-8.343.779, expedida pela SSP/MG e C.P.F. n.º 023.695.766-00; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo comercial de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, sob a denominação social de "CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, estabelecida nesta cidade, na Avenida France de Paula Andrade, n.º 167-B, Vila Paciência, com contrato social devidamente arquivado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Itabira-MG sob o Livro A-9, N.º 1917, Fls. 242 em 02/05/1995, alteração 01 sob o Livro A-9, N.º 1917, Fls. 242 em 24/04/1996 e alteração 02 sob o Livro A-9, N.º 1917, Fls. 242 em 24/04/1996, inscrita no CGC/MF sob n.º 00.632.393/0001-56, resolvem de comum acordo alterar seu contrato primitivo e alterado e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sociedade continua sob a denominação social de "CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA", e sua sede estabelecimento passa a ser na Rua Trajano Procópio, n.º 102, sala A, bairro Pará, Itabira-MG.

SEGUNDA: As demais cláusulas contidas no contrato primitivo e alterado com esta não sofreram alteração continuam em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam as partes a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Itabira, 22 de Setembro de 1998.



Moura

Karine

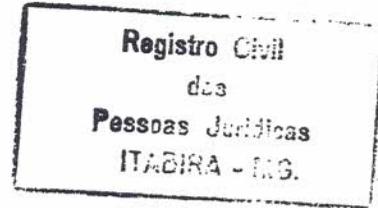
Testemunha

Assinaturas manuscritas das partes e testemunhas.

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03

Érico Vinicius Moura Sana
ÉRICO VINICIUS MOURA SANA

Elena
ELEN KARINE DE MOURA



Evento nº 19.247 ao dia 19 de julho de 1987
Itabira, 23 de dezembro de 2015

TESTEMUNHAS:

Reginaldo Calixto de Oliveira
REGINALDO CALIXTO DE OLIVEIRA
C.I. Nº 58.452 - CRC/MG

Reliandra Machado Santos Loiola
RELIANDRA MACHADO SANTOS LOIOLA
C.I. Nº M-8.366.014 - SSP/MG



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL NRO 04

Registro no Livro A. 10.
N. 3226 r. 138
Itabira, 28 de 05 de 2015

Pelo presente instrumento, ÉRICO VINICIUS MOURA SANA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, nascido aos 26/04/1974, com C.I. M-5.955.530, expedida pela SSP/MG e CPF nro. 847.020.286-34 e ELEN KARINE DE MOURA SANA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, nascida aos 16/01/1977, com C.I. nro. M- 8.343.779, expedida pela SSP/MG e CPF nro. 023.695.766-00, ÚNICOS componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, situada na rua Trajando Procópio, 102, sala A, bairro Pará, Itabira MG, com registro no Cartório das Pessoas Jurídicas de Itabira MG sob o nro: 1.917 livro A 9, folha 242 em 02/05/1995, RESOLVEM comum acordo alterar seu contrato primitivo e alterado mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade continua com a denominação social "CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA", com sede na rua Trajando Procópio, 102, sala A, bairro Pará, Itabira MG e passa a adotar o nome fantasia de "JORNAL GRANDES NEGÓCIOS".

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objetivo social passa a ser PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO E DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contidas no contrato primitivo e alterado que com esta não sofreram alteração continuam em pleno vigor.

Ermano
Chirine

Quarandá
Ermano

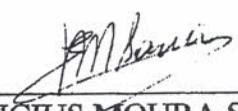


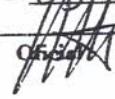
Ermano
Chirine
Ermano
Chirine

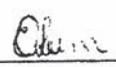
CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL NRO 031

E por assim acharem justos e pactuados firmam as partes a presente alteração contratual em 3 (três) de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas que também assinam.

Itabira, 01 de novembro de 1.999.


ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA

Registro no Livro A-10
N. 3225 Fls. 138
Itabira 28 de 03 de 2000



ELEN KARINE DE MOURA SANA

Testemunhas:


REGINALDO CALIXTO DE OLIVEIRA
C.I. N.º 58.452 - CRC/MG




ROSIMEIRE CRISTINA FERNANDES
C.I. N.º 7.304.139 - SSP/MG





ALTERAÇÃO CONTRATUAL⁰⁵ CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 00.632.393/0001-56



ÉRICO VINICIUS MOURA SANA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, com C.I. nro. M-5.955.530, expedida pela SSP/MG e CPF nro. 847.020.286-34; ELEN KARINE DE MOURA SANA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, com C.I. nro. M-8.343.779, expedida pela SSP/MG e CPF nro. 023.695.766-00, ÚNICOS sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica estabelecida na rua Trajando Procópio, 102, sala A, bairro Pará, Itabira MG, devidamente registrada no Cartório da Pessoas Jurídicas de Itabira MG, sob o número 1.917, livro A 9, folha 242 em 05/05/1995, RESOLVEM de comum acordo alterar seu contrato primitivo e alterado mediante os seguintes termos e condições:

1º - A sociedade terá sua sede na rua Alfredo Sampaio, nº 88, sala A, bairro Pará, Itabira MG;
2º - Seu objetivo social passa a ser PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO;

3º - O sócio ÉRICO VINICIUS MOURA SANA integraliza neste ato e em moeda corrente do país a 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a sócia ELEN KARINE DE MOURA SANA integraliza, também, neste ato e em moeda corrente do país a 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O capital social passa a ser de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) e com este aporte de capital fica assim distribuído na sociedade:

ÉRICO VINICIUS MOURA SANA	9.750 QUOTAS	R\$ 9.750,00
ELEN KARINE DE MOURA SANA	9.750 QUOTAS	R\$ 9.750,00
TOTAL	19.500 QUOTAS	R\$19.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

4º - Às demais cláusulas contidas no contrato primitivo e alterado que com esta não sofreram alteração continuam em pleno vigor;

Em função desta alteração, que ora se incorpora ao contrato social, passará ele a vigorar com a seguinte redação **CONSOLIDADA**:

CONTRATO SOCIAL - CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - SÓCIOS

ÉRICO VINICIUS MOURA SANA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, com C.I. nº M-5.955.530, expedida pela SSP/MG e CPF nº. 847.020.286-34; ELEN KARINE DE MOURA SANA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, com C.I. nº. M-8.343.779, expedida pela SSP/MG e CPF nº. 023.695.766-00;

CLÁUSULA SEGUNDA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade tem a denominação social de "**CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**" e nome fantasia "**JORNAL GRANDES NEGÓCIOS**", com sede na rua Alfredo Sampaio, 88, sala A, bairro Pará, Itabira MG, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto de território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade atividades relacionadas a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, JORNAIS, REVISTAS E INFORMATIVOS;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social realizado é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) dividido em 19.500 (dezenove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e já integralizadas pelos sócios na seguinte proporção:

ÉRICO VINICIUS MOURA SANA	9.750 QUOTAS	R\$ 9.750,00
ELEN KARINE DE MOURA SANA	9.750 QUOTAS	R\$ 9.750,00
TOTAL	19.500 QUOTAS	R\$ 19.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Handwritten signature at the bottom left.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

CONTRATO SOCIAL 05 CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA



CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração dos negócios sociais, assim como o direito ao uso da denominação social, caberá a todos os sócios quotistas, denominados GERENTES, em conjunto ou separadamente, os quais no interesse exclusivo da sociedade poderão firmar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, esclarecendo-se entretanto que em hipótese alguma poderá a denominação social ser utilizada em negócios de favor, seja no benefício de terceiros ou dos próprios quotistas. Os sócios gerentes no exercício da gerência e de cargo na sociedade terão direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado pela sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA OITAVA - TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

PARAGRAFO PRIMEIRO - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no parágrafo segundo desta cláusula.

PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não se extinguirá, será realizado um balanço especial e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Itabira MG, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

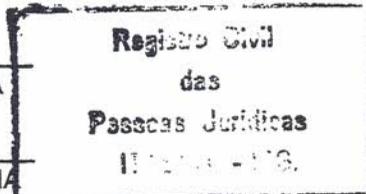
Os sócios declaram sob as penas da lei, não incorrer nas proibições previstas no Art. 38, inciso III, da lei 4.726, de 13.07.1965, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em três exemplares de igual teor, destinado a registro e arquivamento no Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica.

Itabira/MG, 19 de janeiro de 2001.

ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA

ELEN KARINE DE MOURA SANA



Testemunhas:

REGINALDO CALIXTO DE OLIVEIRA
C.F. N.º 58.452 - CRC/MG C.I.

FÁBIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
MG- 12.945.262 - SSP/MG



Averbado no livro 19, fls. 142 ao nº 1917
Itabira, 26 de Janeiro de 2001

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ
Nº 00.632.393/0001-56



ÉRICO VINICIUS MOURA SANA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, com C.I. nro. M-5.955.530, expedida pela SSP/MG e CPF nro. 847.020.286-34; ELEN KARINE DE MOURA SANA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, com C.I. nro. M-8.343.779, expedida pela SSP/MG e CPF nro. 023.695.766-00, ÚNICOS sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica estabelecida na rua Alfredo Sampaio, 88, sala A, bairro Pará, Itabira MG, devidamente registrada no Cartório da Pessoas Jurídicas de Itabira MG, sob o número 1.917, livro A 9, folha 242 em 05/05/1995, RESOLVEM de comum acordo alterar seu contrato primitivo e alterado mediante os seguintes termos e condições:

- 1º - A sociedade passa a sua sede para a rua Padre Ângelo, 38, bairro Pará, Itabira MG e adotar o nome Fantasia de JORNAL GRANDES NEGOCIOS - GRÁFICA E EDITORA VIP;
 - 2º - Seu objetivo social passa a ser PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORAÇÃO GRÁFICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, JORNAIS, REVISTAS E INFORMATIVOS;
 - 4º - Às demais cláusulas contidas no contrato primitivo e alterado que com esta não sofreram alteração continuam em pleno vigor;
- Em função desta alteração, que ora se incorpora ao contrato social, passará ele a vigorar com a seguinte redação **CONSOLIDADA**:

CONTRATO SOCIAL - CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - SÓCIOS

ÉRICO VINICIUS MOURA SANA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, com C.I. nº M-5.955.530, expedida pela SSP/MG e CPF nº. 847.020.286-34; ELEN KARINE DE MOURA SANA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Didi Andrade, 636, apto 101, bairro Santo Antônio, Itabira MG, com C.I. nº. M-8.343.779, expedida pela SSP/MG e CPF nº. 023.695.766-00;

CLÁUSULA SEGUNDA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade tem a denominação social de "CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA" e nome fantasia "JORNAL GRANDES NEGÓCIOS - GRÁFICA E EDITORA VIP", com sede na rua Padre Ângelo, 38, bairro Pará, Itabira MG, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto de território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade atividades relacionadas a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORAÇÃO GRÁFICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, JORNAIS, REVISTAS E INFORMATIVOS;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social realizado é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) dividido em 19.500 (dezenove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e já integralizadas pelos sócios na seguinte proporção:

ÉRICO VINICIUS MOURA SANA	9.750 QUOTAS	R\$ 9.750,00
ELEN KARINE DE MOURA SANA	9.750 QUOTAS	R\$ 9.750,00
TOTAL	19.500 QUOTAS	R\$ 19.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração dos negócios sociais, assim como o direito ao uso da denominação social, caberá a todos os sócios quotistas, denominados GERENTES, em conjunto ou separadamente, os quais no interesse exclusivo da sociedade poderão firmar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, esclarecendo-se entretanto que em hipótese alguma poderá a denominação social ser utilizada em negócios de favor, seja no benefício de terceiros ou dos próprios quotistas. Os sócios gerentes no exercício da gerência e de cargo na sociedade terão direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado pela sociedade.



Clara
Itabira

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures and notes on the right margin]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 07- CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.632.393/0001-56

CLÁUSULA 13ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial;

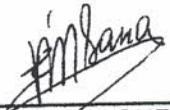
CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato;

CLÁUSULA 15ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

CLÁUSULA 16ª - As demais cláusulas contidas no contrato primitivo e alterações, que com esta não foram modificadas, continuam em pleno vigor.

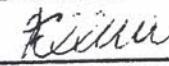
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

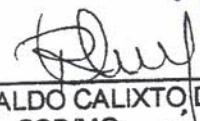
Itabira, 02 de fevereiro de 2004.


ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA


ÉLEN KARINE DE MOURA SANA



TESTEMUNHAS:

FERNANDA DE OLIVEIRA
C.I.M- 8.452.408 - SSP/MG


REGINALDO CALIXTO DE OLIVEIRA
58452 - SSP/MG





CONTRATO SOCIAL - CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Reg. 06



CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA OITAVA - TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

PARAGRAFO PRIMEIRO - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no parágrafo segundo desta cláusula.

PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não se extinguirá, será realizado um balanço especial e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Itabira MG, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

Os sócios declaram sob as penas da lei, não incorrer nas proibições previstas no Art. 38, inciso III, da lei 4.726, de 13.07.1965, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, em quatro exemplares de igual teor, destinado a registro e arquivamento no Cartório de Registro Civil da Pessoa Jurídica.

Itabira/MG, 05 de junho de 2001.

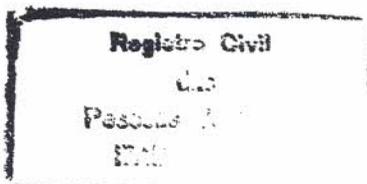
Erico
ÉRICO VINICIUS MOURA SANA

Elena
ELEN KARINE DE MOURA SANA

Testemunhas:

Reginaldo
REGINALDO CALIXTO DE OLIVEIRA
C.I. N.º 58.452 - CRC/MG C.I.

Fabio
FABIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
MG- 12.945.262 - SSP/MG



Registro no Livro 7-66
N. 3576 Fis. 177
Itabira 14/06/2001 do 1º Ofício


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 25/06/2001
SOB O NÚMERO : 3120626188-3
#CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA#
Protocolo : 011799170
AUGUSTO PIMENTA DE PÓRTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 07- CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.632.393/0001-56
NIRE: 312.062.6188-3

ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA, brasileiro, casado, regime de casamento comúhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na rua Candidópolis, 601, bairro Vila Salita, Itabira/MG, portador do documento de identidade n.º M-5.955.530, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 847.020.286-34 e **ELEN KARINE DE MOURA SANA**, brasileira, casada, regime de casamento comúhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na rua Candidópolis, 601, bairro Vila Salita, Itabira MG, portadora do documento de identidade n.º M-8.343.779, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 023.695.766-00, únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a denominação de CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, estabelecida na rua Padre Ângelo, 38, bairro Pará, Itabira/MG, **RESOLVEM** de comum acordo alterar e adequar seu contrato social e alterações ao novo código civil mediante as seguintes cláusulas e condições, que passará a vigorar com a seguinte redação consolidada:

CLÁUSULA 1ª - Sua razão social continua com a denominação social de "CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA"; e adotará o nome fantasia de JORNAL CLASSIFICADOS VIP/GRÁFICA E EDITORA VIP;

CLÁUSULA 2ª - Sua sede passa a ser na rua Doutor Guerra, 134, bairro Pará, Itabira/MG. O objetivo social passa a ser PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORAÇÃO GRÁFICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, JORNAIS, REVISTAS, INFORMATIVOS E PERIÓDICOS;

CLÁUSULA 3ª - Os sócios **ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA** e **ÉLEN KARINE DE MOURA SANA**, integralizam neste ato, em moeda corrente, R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais) cada um;

CLÁUSULA 4ª - O capital social passa a ser R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído na sociedade:

ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA	20.000 QUOTAS...R\$	20.000,00
ELEN KARINE DE MOURA SANA	20.000 QUOTAS...R\$	20.000,00
TOTAL	40.000 QUOTAS...R\$	40.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As quotas subscritas foram totalmente integralizadas, em moeda corrente do país;

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade dos sócios (art. 1052 do C.Civil/2002) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

CLÁUSULA 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início de atividades em 01/04/1995;

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida, em conjunto, pelos sócios, intitulado administradores, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

CLÁUSULA 8ª - O uso da firma será feito pelos administradores **ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA** e **ELEN KARINE DE MOURA SANA** exclusivamente em negócios da própria sociedade;

CLÁUSULA 9ª - Os administradores **ÉRICO VINÍCIUS MOURA SANA** e **ELEN KARINE DE MOURA SANA** no exercício da gerência e de cargo na sociedade terão direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado pela sociedade;

CLÁUSULA 10ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cujo a pena vede o exercício da administração da sociedade empresarial (art. 1011, 1º do C.Civil 2002)

CLÁUSULA 11ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui;

CLÁUSULA 12ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 13ª deste instrumento;



Handwritten signatures in blue ink, including the signature of Erico Vinicius Moura Sana and others.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
JUCEMG - UD88
UD88 - MF ITABIRA
14/526.454-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31206261883**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
NOME: **CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J143138409200

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

RFB
Conf. *Claudia*

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: *Clara*
Telefone de Contato: _____
Local: **ITABIRA**
Data: **13 Novembro 2014**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA.
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): **Câmara Municipal de Rio Piracicaba**
 SIM NÃO
Data: **27/10/15**
Responsável: *[Assinatura]*
Data: _____ Responsável: _____

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data: **27/10/15**
[Assinatura]
Presidente da Comissão de Licitação

Processo em Ordem À decisão
Data: **1/1**
Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
Data: **19/11/2014** Responsável: **Junia Caroline de Oliveira**
MUF de Itabira Matrícula: 66630

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa).
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
Data: _____ Vogal: _____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES
G.M

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5413473
EM 16/11/2014
CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -EPP
PROTOCOLO: 14/526.454-8
RH1076288

JUCEMG
[Assinatura]

**CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL 08
CONSOLIDADA**

ÉRICO VINICIUS MOURA SANA, brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Tom Jobim, nº 25, bairro Esplanada da Estação, Itabira/MG, CEP 35900-552, portador do documento de identidade nº 5955530, expedida pela SSP/MG e CPF 847.020.286-34 e **ELEN KARINE DE MOURA SANA**, brasileira, casada, regime de casamento comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada a Rua Tom Jobim, nº 25, bairro Esplanada da Estação, Itabira/MG, CEP 35900-552, portador do documento de identidade nº MG8343779, expedida pela SSP/MG e CPF 023.695.766-00, **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade empresária denominada **“CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP”**, com sede estabelecimento e foro na cidade de Itabira/MG, a Rua Doutor Guerra, nº 134, bairro Pará, CEP 35900-017, devidamente registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o nire 3120626188-3, CNPJ nº 00.632.393/0001-56, tem entre si, justo e contratado, alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª) O objeto social passa a ser **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORAÇÃO GRÁFICA, SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, JORNAIS, REVISTAS, INFORMATIVOS PERIÓDICOS, CONFECÇÃO DE EMBALAGENS PERSONALIZADAS IMPRESSAS.**

CLÁUSULA 2ª) As demais cláusulas contidas no contrato primitivo e alterado que com esta não sofreram alterações, continuam em pleno vigor;

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP
CONTRATO SOCIAL**

ÉRICO VINICIUS MOURA SANA, brasileiro, casado, regime de casamento comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Tom Jobim, nº 25, bairro Esplanada da Estação, Itabira/MG, CEP 35900-552, portador do documento de identidade nº 5955530, expedida pela SSP/MG e CPF 847.020.286-34 e **ELEN KARINE DE MOURA SANA**, brasileira, casada, regime de casamento comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada a Rua Tom Jobim, nº 25, bairro Esplanada da Estação, Itabira/MG, CEP 35900-552, portador do documento de identidade nº MG8343779, expedida pela SSP/MG e CPF 023.695.766-00, **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade empresária denominada **“CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP”**, com sede estabelecimento e foro na cidade de Itabira/MG, a Rua Doutor Guerra, nº 134, bairro Pará, CEP 35900-017, devidamente registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o nire 3120626188-3, CNPJ nº 00.632.393/0001-56.

CLÁUSULA 1ª) A sociedade gira sob a denominação social de **“CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP”** e nome fantasia de **“JORNAL CLASSIFICADOS VIP/GRÁFICA E EDITORA VIP”** e tem sede e domicílio a Rua Doutor Guerra, nº 134, bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35900-017;

CLÁUSULA 2ª) Seu objeto social é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EDITORAÇÃO GRÁFICA, SERVIÇOS DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO, JORNAIS, REVISTAS, INFORMATIVOS PERIÓDICOS, CONFECÇÃO DE EMBALAGENS PERSONALIZADAS IMPRESSAS.**

CLÁUSULA 3ª) O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídos na sociedade:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ÉRICO VINICIUS MOURA SANA	20.000	R\$ 20.000,00	50 %
ELEN KARINE DE MOURA SANA	20.000	R\$ 20.000,00	50 %
TOTAL	40.000	R\$ 20.000,00	100 %

PARÁGRAFO ÚNICO - As quotas subscritas foram totalmente integralizadas, em moeda corrente do país;

CLÁUSULA 4ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 do CC/2002).

Olma

Conferido na Internet
Data 28/10/15
[Assinatura]
Presidente da Comissão de Licitação

[Assinatura]

[Assinatura]



**CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA 5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª) A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª) A administração da sociedade caberá aos sócios **ELEN KARINE DE MOURA SANA** e **ÉRICO VINICIUS MOURA SANA**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extra judicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª) Os sócios **ELEN KARINE DE MOURA SANA** e **ÉRICO VINICIUS MOURA SANA** poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª) Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª) Fica eleito o foro de Itabira para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Itabira, 23 de setembro de 2014.

ELEN KARINE DE MOURA SANA
(sócia-administradora)

ÉRICO VINICIUS MOURA SANA
(sócio-administrador)

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 27/10/14

Presidente da Comissão de Licitação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.632.393/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:09:33 do dia 04/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2015.

Código de controle da certidão: 1207.B19E.0433.2A8E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data <u>28/10/15</u>
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/08/2015

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/11/2015

NOME/NOME EMPRESARIAL: CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 317133699.00-74	CNPJ/CPF: 00.632.393/0001-56	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DOUTOR GUERRA		NÚMERO: 134
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PARA	CEP: 35900017
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITABIRA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000118780176

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 21/10/15

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 2015 / 9412

CNPJ/CPF: 00.632.393/0001-56

CONTRIBUINTE: CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP

Finalidade: Concorrência

Conforme disposto no Art.174 da Lei Municipal 3404/1997 que regulamenta o Art.206 da Lei no. 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o Inciso III do Art.175 da Lei 3404/1997, por existirem em nome do contribuinte somente débitos na condição acima especificada. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte quanto a débitos inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos que ainda possam ser apurados pelo fisco.

Esta certidão será válida por 30 dias.

Itabira, 25 de Agosto de 2015

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.itabira.mg.gov.br>

Código de Autenticidade: 879887604879887

Certidão emitida com base no Decreto N. 1.281/2009.



[Handwritten signatures]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00632393/0001-56, 00632393/0001-56
Razão Social: CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: JORNAL CLASSIFICADOS VIP GRAFICA E EDITORA VIP
Endereço: R DOUTOR GUERRA 134 / PARA / ITABIRA / MG / 35900-017

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2015 a 01/09/2015

Certificação Número: 2015080307333567396909

Informação obtida em 03/08/2015, às 07:33:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 21/08/15

Presidente da Comissão de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.632.393/0001-56
Certidão nº: 91602741/2015
Expedição: 08/04/2015, às 09:30:04
Validade: 04/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.632.393/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

<p>Câmara Municipal de Rio Piracicaba</p> <p>Conferido na Internet</p> <p>Data <u>27/08/15.</u></p> <p></p> <p>Presidente da Comissão de Licitação</p>



350130/15 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

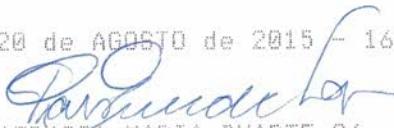
CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:
CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

NOME FANTASIA: JORNAL CLASSIFICADOS VIP/GRAFICA E EDITORA VIP

ITABIRA, 20 de AGOSTO de 2015 - 16:03:54


PATRÍCIA MARIA DUARTE SÁ
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DESEMBARGADOR DRUMOND

PÇ. DR. NELSON LIMA GUIMARÃES S/Nº BAIRRO: PARA CEP: 35900000
ITABIRA - MINAS GERAIS

FÓRUM DA COMARCA DE ITABIRA - MG
Praça Dr. Nelson Lima de Guimarães, s/nº
Bairro Pará - CEP:35900-042 - Itabira/MG



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015,
MODALIDADE CONVITE Nº 011/2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

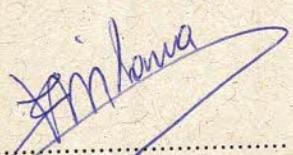
DECLARAÇÃO

Ref.:

Cinfa Prestação de Serviços LTDA, inscrito no CNPJ nº00.632.393/0001-56, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)Érico Vinicius de Moura Sana, portador(a) da Carteira de Identidade nº M5955530 e do CPF nº 847.020.286-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Itabira, 27 de Agosto de 2015


.....
Érico Vinicius de Moura Sana

00.632.393/0001-56

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
GRÁFICA E CLASSIFICADOS VIP
RUA DR GUERRA, Nº 134
PARÁ CEP.:35900-017

ITABIRA - MG





ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015,

CONVITE Nº 011/2015

À

Comissão Permanente de Licitação

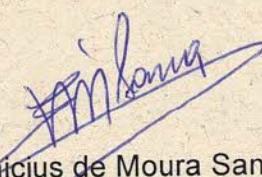
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 011/2015, sob a Modalidade Convite nº 011/2015, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante Cinfa Prestadora de Serviços LTDA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Itabira, 27 de Agosto de 2015.


Érico Vinicius de Moura Sana

00.632.393/0001-56

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
GRÁFICA E CLASSIFICADOS VIP

RUA DR GUERRA, Nº 134
PARÁ CEP.:35900-017

ITABIRA - MG





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA -EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120626188-3	00.632.393/0001-56	25/06/2001	05/05/1995

Endereço Completo:

RUA DOUTOR GUERRA 134 - BAIRRO PARA CEP 35900-017 - ITABIRA/MG

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS, EDITORACAO GRAFICA, SERVICOS DE VEICULO DE COMUNICACAO, JORNAIS, REVISTAS, INFORMATIVOS E PERIODICOS, CONFECCAO DE EMBALAGENS PERSONALIZADAS IMPRESSAS

Capital Social: R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
023.695.766-00	ELEN KARINE DE MOURA SANA	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
847.020.286-34	ERICO VINICIUS MOURA SANA	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/11/2014

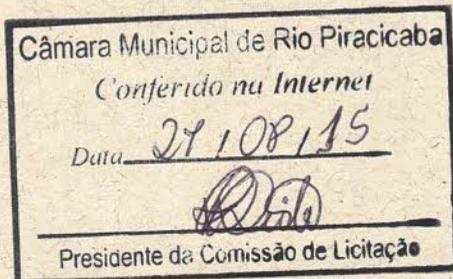
Número: 5413473

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2015 13:31

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C150001768361 e visualize a certidão)



15/573.571-3

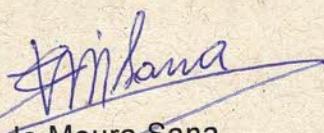
ANEXO VI AO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 011/2015
MODALIDADE
CONVITE N.º 011/2015

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE
PRAZO RECURSAL DA FASE DE
HABILITAÇÃO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 011/2015, Modalidade Convite nº 011/2015, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Itabira, 27 de Agosto de 2015.

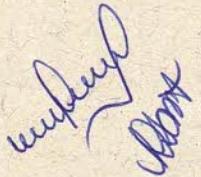

Érico Vinicius de Moura Sana

00.632.393/0001-56

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
GRÁFICA E CLASSIFICADOS VIP

RUA DR GUERRA, Nº 134
PARÁ CEP.:35900-017

ITABIRA - MG


Diário

Diário

Diário

Diário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.038.423/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2004	
NOME EMPRESARIAL MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA CIDADE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV WILSON ALVARENGA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO MODULO 01	
CEP 35.930-292	BAIRRO/DISTRITO BELMONTE	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNICONTJM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 3852-0202		
AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/08/2015** às **11:21:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 07.038.423/0001-40

NIRE: 31207131525

CHRISTIANA SANTOS LEITE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, natural de João Monlevade Estado de Minas Gerais, nascida no dia 18 de fevereiro de 1971, residente e domiciliada na Av. Amazonas, 1590-A bairro Satélite em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-264, portadora da carteira de identidade n.º: M-4.654.951 expedida pela SSP/MG em 20/06/1994, inscrita no CPF sob o n.º: 878.226.876-20 e **ENOCK ARLINDO NEVES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Alvinópolis Estado de Minas Gerais, nascido no dia 08 de maio de 1976, residente e domiciliado na Rua Sérgio Porto, 77 bairro Rosário em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-168, portador da carteira de identidade n.º: M-9.038.297 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º: 032.515.726-01, sócios da empresa **MARIANA PROJETOS GRÁFICOS LTDA. ME.**, fundada em 15/10/2004, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 18/10/2004 sob o n.º: 31207131525, inscrita no CNPJ sob o n.º: 07.038.423/0001-40, no Estado de Minas Gerais sob o n.º: 362.277521.00-32 e na Prefeitura Municipal de João Monlevade sob o n.º: 9404-8, resolvem alterar o Contrato Social mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS, RETIRADA E INCLUSÃO DE SÓCIOS.

Neste ato, o sócio **ENOCK ARLINDO NEVES**, já qualificado no preâmbulo, retira-se da sociedade transferindo suas 15.000 (quinze mil) quotas de capital, a **JOSÉ GERALDO QUARESMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, técnico gráfico, natural de João Monlevade Estado de Minas Gerais, nascido no dia 27 de janeiro de 1961, residente e domiciliado na Av. Amazonas, 1590-A bairro Satélite em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-264, portador da carteira de identidade n.º: M-1.792.536 expedida pela SSP/MG em 03/03/1988, inscrito no CPF sob o n.º: 425.758.776-87;

SEGUNDA ALTERAÇÃO – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, continua no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor unitário de R\$1,00 (Um real), porém a distribuição passa a ser a seguinte:

- A sócia **CHRISTIANA SANTOS LEITE** subscreve 15.000 (quinze mil) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), já integralizados em moeda corrente do país no ato da assinatura do Contrato Social;
- O sócio **JOSÉ GERALDO QUARESMA** subscreve 15.000 (quinze mil) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), já integralizados em moeda corrente do país no ato da assinatura do Contrato Social;

Confere com o Original e Dou.Fé.

Rio Piracicaba

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

unicontjm@hotmail.com.br

(31) 3852-5134

UNICONTCONTABILIDADE

Quaresma

Leite

Leite
Quaresma

Distribuição das Quotas de Capital e do Capital Social

Sócio	Quotas de Capital	Valor Unitário	Participação Total	Participação Percentual
CHRISTIANA SANTOS LEITE	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	50,00%
JOSÉ GERALDO QUARESMA	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	50,00%
TOTAL	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	100,00%

TERCEIRA ALTERAÇÃO – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial que eram exercidas por **ambos os sócios em conjunto** passam a serem exercidas pelo sócio **JOSÉ GERALDO QUARESMA** sendo este responsável por todos os atos relativos ao objeto social, sendo-lhe vedado o uso do nome comercial em atividades ilícitas e assuntos alheios aos interesses da sociedade (Art. 997, VI; Art. 1.013, 1.015, 1.061 e 1.064 da Lei 10.406/2002);

QUARTA ALTERAÇÃO – DA NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em cumprimento ao disposto na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e para melhor disposição das cláusulas contratuais, alteram-se a redação das cláusulas do contrato social, sendo a nova redação disposta na consolidação do contrato social, constante neste instrumento logo a seguir.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 27/10/15

* * *

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002 passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade continua adotar a denominação social de **“MARIANA PROJETOS GRÁFICOS LTDA. ME.”**, podendo utilizar o nome fantasia de **“GRÁFICA CIDADE”**, com sede na Av. Wilson Alvarenga, 10 – Módulo 01, bairro Belmonte em João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP 35930-292 (Art. 997, II da Lei 10.406/2002);

Quaresma

Leite

Inês Aparecida Leite
2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade é a atividade predominante de prestação de serviços de edição, impressão e reprodução de material escolar e material para usos industriais e comerciais, também jornais, revistas, livros e outros produtos gráficos. A sociedade pode ainda, comercializar a varejo e por atacado materiais e artigos de papelaria em geral (Art. 997, II da Lei 10.406/2002);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades se iniciaram no dia 20 de outubro de 2004 e o prazo de duração é por tempo indeterminado (Art. 997, II da Lei 10.406/2002);

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), subscrito e integralizado do seguinte modo:

- a) A sócia **CHRISTIANA SANTOS LEITE** subscreve 15.000 (quinze mil) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), já integralizados em moeda corrente do país no ato da assinatura do Contrato Social;
- b) O sócio **JOSÉ GERALDO QUARESMA** subscreve 15.000 (quinze mil) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), já integralizados em moeda corrente do país no ato da assinatura do Contrato Social;

Distribuição das Quotas de Capital e do Capital Social

Sócio	Quotas de Capital	Valor Unitário	Participação Total	Participação Percentual
CHRISTIANA SANTOS LEITE	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	50,00%
JOSÉ GERALDO QUARESMA	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	50,00%
TOTAL	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	100,00%

Capital Social (Art. 997, III da Lei 10.406/2002);

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056 e Art. 1.057 da Lei 10.406/2002);

Quaresma

Leite

[Handwritten signatures]

Confere com o Original e Dou Fé.
 Rio Piracicaba 27/10/12
 Inêz Aparecida Leite
 Diretora Geral

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato, participando estes dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, e terminam quando liquidada a sociedade, se extinguiem as responsabilidades sociais, sendo a responsabilidade de cada um, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 da Lei 10.406/2002);

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial que serão exercidas pelo sócio **JOSÉ GERALDO QUARESMA** sendo este responsável por todos os atos relativos ao objeto social, sendo-lhe vedado o uso do nome comercial em atividades ilícitas e assuntos alheios aos interesses da sociedade (Art. 997, VI; Art. 1.013, 1.015, 1.061 e 1.064 da Lei 10.406/2002);

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1.065 Lei 10.406/2002);

CLÁUSULA NONA – DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade para os fins previstos nos artigos 1.071, 1.072 e 1.078 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Os sócios poderão em comum acordo a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, nunca inferior ao salário mínimo vigente, pelo exercício da administração, a título de retirada “pró-labore”, e observadas as disposições regulamentares pertinentes;



Confere com o Original e Dou.Fé.

Rio Piracicaba 28/10/15

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social poderão ser repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e reservas, ou compensar prejuízos em exercícios futuros;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE E/OU EXCLUSÃO JUDICIAL DE SÓCIOS

Nos casos de falecimento, incapacidade superveniente ou exclusão judicial de um ou mais sócios, não se liquidará a(s) sua(s) quota(s), nem se opera a dissolução da sociedade, salvo se os demais sócios optarem pela dissolução, bem como não o(s) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, bem como será procedida automaticamente a substituição do *de cuius* por seus herdeiros, ou representante legal do Espólio. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um ou mais sócios, o valor de sua(s) quota(s), consideradã(s) pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base nos bens, direitos e obrigações da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial mente levantado para tal fim, a qual será paga mediante parcelamento mínimo de doze prestações mensais, podendo ser mudados os termos da aquisição, mediante acordo, pela maioria absoluta dos sócios remanescentes;

Parágrafo primeiro: O(s) sócio(s) remanescente(s) tem a preferência em adquirir os haveres dos herdeiros ou sucessores legais a qualquer título, legalmente habilitados, pelos mesmos valores e condições;

Parágrafo segundo: Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) não concorde(m) com a admissão de um novo sócio, e não queira(m) adquirir as quotas de capital do falecido ou incapaz, os herdeiros ou sucessores (discriminados no parágrafo primeiro desta cláusula), passam a ter a preferência na compra das quotas de capital do sócio não concordante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CAPACIDADE DOS ADMINISTRADORES

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011 da Lei 10.406/2002).

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba

28/10/15

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

incontjm@hotmail.com.br

(31) 3852-5134

UNICONTCONTABILIDADE

5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO ELEITO

Fica eleito o foro da cidade de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E estando assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Monlevade, 15 de maio de 2012.

Christiana Santos Leite
CHRISTIANA SANTOS LEITE
SÓCIA

Jose Geraldo Quares
JOSE GERALDO QUARES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Enock ARLINDO NEVES
ENOCK ARLINDO NEVES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:4879112
EM 03/07/2012

#MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA -ME#

PROTOCOLO: 12/406.620-8

MARILEY DE PAULA BOMINI
MARILEY DE PAULA BOMINI
SECRETÁRIA GERAL



AF0378420

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 20 108 115.

Inez Aparecida Leite
Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

 **UNICONT**
Contabilidade & Assessoria

Jose Geraldo Quares

Inez Aparecida Leite
Christiana Santos Leite



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA - ME**
CNPJ: **07.038.423/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:22:36 do dia 25/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2016.

Código de controle da certidão: **DD77.1224.1920.07A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 28/10/15
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/08/2015

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
→ 23/11/2015

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA.- ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
362277521.00-32

CNPJ/CPF: 07.038.423/0001-40

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA WILSON ALVARENGA

NÚMERO: 10

COMPLEMENTO: MD 01,

BAIRRO: BELMONTE

CEP: 35930292

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000120213208

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 28 10 2015

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADE
MINAS GERAIS



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 0012878 / 2015

DADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MARIANA PROJETOS GRÁFICOS LTDA - ME**

CNPJ nº: **07.038.423/0001-40**

INSC. ESTADUAL: **362.277521.0032**

INSC. MUNICIPAL: **0000094048**

ENDEREÇO

AV WILSON ALVARENGA, Nº 10 - MODULO 01 - BELMONTE - JOAO
MONLEVADE - MG

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativos a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

João Monlevade (MG), 26 de Agosto de 2015

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 28 08 15

Maria do Carmo Fernandes
Matricula nº 1953
Adm. de Tributos Mobiliários

Inéz Aparecida Leite
Diretora Geral

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE É DE: **(90 dias)**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07038423/0001-40
Razão Social: MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA
Nome Fantasia: GRAFICA CIDADE
Endereço: AV WILSON ALVARENGA 10 MODULO 01 / BELMONTE / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-292

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

→ **Validade:** 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080807304871617620

Informação obtida em 25/08/2015, às 11:29:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.038.423/0001-40

Certidão nº: 124242314/2015

Expedição: 25/08/2015, às 13:15:31

→ Validade: 20/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.038.423/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

João Monlevade

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de João Monlevade, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Jurídica: MARIANA PROJETOS GRÁFICOS LTDA. ME.

CNPJ: 07.038.423/0001-40

Endereço: Av Wilson Alvarenga, 10 - Modulo 01 - Belmonte - CEP 35930-292 - João Monlevade, Minas Gerais

→ João Monlevade (MG), 25 de Agosto de 2015, às 13:22:21 horas.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

Código de Autenticação: 5F1D-81D8-AA8A-046F

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Milton Campos: R São Mateus, 50 - Acimação - João Monlevade - CEP 35.931-398



[Handwritten signatures]



Gráfica Cidade



João Monlevade, 27 de agosto de 2015

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório nº 011/2015 - Convite nº 011/2015

Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Prezado (a) Senhor (a),

A MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 07.038.423/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Geraldo Quaresma, portador da Carteira de Identidade nº nº M 1 792 536, expedida em 03/03/1988, Orgão Expedidor SSP MG e CPF nº 425.758.776-87, DECLARA, para os fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().


José Geraldo Quaresma
CPF nº 425.758.776-87



Mariana Projetos Gráficos Ltda – GRÁFICA CIDADE
Av. Wilson Alvarenga, 10 – Bairro Belmonte – 35930-292 – João Monlevade – MG
CNPJ 07.038.423/0001-40 – Telefone 31 3852 0202





Gráfica Cidade



João Monlevade, 27 de agosto de 2015

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref.: Processo Licitatório nº 011/2015 - Convite nº 011/2015

Anexo V – Declaração de Idoneidade

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 011/2015, sob a modalidade Convite nº 011/2015, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 07.038.423/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Geraldo Quaresma, portador da Carteira de Identidade nº nº M 1 792 536, expedida em 03/03/1988, Orgão Expedidor SSP MG e CPF nº 425.758.776-87, NÃO foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.


José Geraldo Quaresma
CPF nº 425.758.776-87





Mariana Projetos Gráficos Ltda – GRÁFICA CIDADE
Av. Wilson Alvarenga, 10 – Bairro Belmonte – 35930-292 – João Monlevade – MG
CNPJ 07.038.423/0001-40 – Telefone 31 3852 0202



7.4

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MARIANA PROJETOS GRAFICOS LTDA -ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120713152-5	07.038.423/0001-40	18/10/2004	20/10/2004

Endereço Completo:

AVENIDA WILSON ALVARENGA 10 MODULO 01 - BAIRRO BELMONTE CEP 35930-292 - JOAO MONLEVADE/MG

Objeto Social:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PARA USOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, TAMBÉM JORNAIS, REVISTAS, LIVROS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS. A SOCIEDADE AINDA PODERA COMERCIALIZAR A VAREJO E POR ATACADO MATERIAIS E ARTIGOS DE PAPELARIA EM GERAL.

Capital Social:	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TRINTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 30.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
TRINTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
878.226.876-20	CHRISTIANA SANTOS LEITE	xxxxxxx	R\$ 15.000,00	SOCIO
425.758.776-87	JOSE GERALDO QUARESMA	xxxxxxx	R\$ 15.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/07/2012

Número: 4879112

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

→ Belo Horizonte, 27 de Agosto de 2015 08:07

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C150001785815 e visualize a certidão)



15/579.119-2

João Monlevade, 27 de agosto de 2015

À Comissão Permanente de Licitação

Anexo VI – Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Habilitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

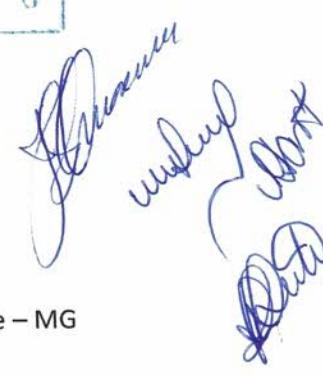
Ref.: Processo Licitatório nº 011/2015 - Convite nº 011/2015

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 011/2015, modalidade convite nº 011/2015, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III, do art 43 da Lei Federal 8.666/93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso de processo licitatório.



José Geraldo Quaresma
CPF nº 425.758.776-87



Mariana Projetos Gráficos Ltda – GRÁFICA CIDADE
Av. Wilson Alvarenga, 10 – Bairro Belmonte – 35930-292 – João Monlevade – MG
CNPJ 07.038.423/0001-40 – Telefone 31 3852 0202

Deputado

Deputado

Deputado

Deputado

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO Nº
MARIANA
ENVELHECIMENTO



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 011/2015

Aos vinte e sete dias do mês de Agosto de 2015, às 14 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidadas as empresas: **Gráfica Monlevade, Grafica Vip, Graficarte Impressos, Gráfica Cidade, Gráfica Modelo, Art Cópias Copiadora Boroni Ltda, Signs Mídia, e Samsaid Mídia Exterior**. Aberta a sessão, verificou-se que as empresas **Grafica Vip e Gráfica Cidade**, protocolaram junto a Comissão de Licitação os Envelopes Documentação e Proposta e apenas a licitante **Gráfica Cidade** se fez presente através de seu representante.

Examinados os documentos apresentados e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, foi deliberado:

1 - Habilitadas as seguintes licitantes, por apresentarem toda a documentação exigida e dentro do prazo de validade:

Nº	PROPONENTE
01	Grafica Vip
02	Grafica Cidade

2 – Ocorrências: Não houve.

3- **Justificativa:** Em conformidade com o art. 22, § 7º da lei Federal 8666/93, e considerando a urgência em contratar os serviços, uma vez que não há prazo para realização de novo procedimento licitatório, pois os serviços deverão ser prestados para a 11ª Semana Cultural que se realizará entre os dias 21 a 25 de setembro, e considerando que a divulgação do





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

evento deverá ocorrer com razoável antecedência a Comissão Permanente decide dar continuidade ao processo com apenas dois licitantes.

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de Licitação, tanto que renunciaram ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e assinam a presente ata como prova da renúncia.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 27 de agosto de 2015 .

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro


Vanilza A Souza Caldeira
Membro

Proponente:


Gracina Cidade

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015,
CONVITE Nº 011/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Itabira, 27 de Agosto de 2015.

CINFA Prestadora de Serviços LTDA
CNPJ nº: 00.632.393/0001-56 Insc. Estadual nº: 317.133699.0074
Endereço: Rua Dr. Guerra, 134, Pará
Fone: (31) 3831-1771/3831-2461 – e-mail: financeiro@qualidadevip.com.br
Município: Itabira - Estado: MG - CEP: 35.900-017

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015, CONVITE Nº 011/2015

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 011/2015

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	2500	Folders em papel couchê fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4.	0,49	1.225,00
02	40	Cartazes para divulgação em papel couchê 115 gramas medindo 60 x 40 cm.	8,60	344,00
03	02	Banners lona 440 grs, medindo 1.20 altura x 0,80 largura	74,50	149,00
04	02	Banners lona 440 grs, medindo 2.50 altura x 2,00 largura	319,00	638,00
TOTAL Dois mil trezentos e cinquenta e seis reais			R\$2.356,00	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Érico Vinicius de Moura Sana, Carteira de Identidade nº M5955530 expedida em 06/12/1988, Órgão Expedidor SPP e CPF nº 847.020.286-34, como representante legal desta empresa.

00.632.393/0001-56

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
GRÁFICA E CLASSIFICADOS VIP

RUA DR GUERRA, Nº 134
PARÁ CEP.:35900-017

ITABIRA - MG



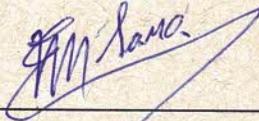
Érico Vinicius de Moura Sana

[Handwritten signatures]

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,



Cinfa Prestadora de Serviços LTDA

00.632.393/0001-56

Érico Vinicius de Moura Sana

847.020.286-34

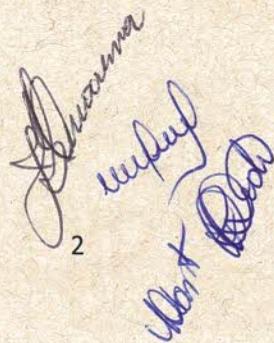
00.632.393/0001-56

CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
GRÁFICA E CLASSIFICADOS VIP

RUA DR GUERRA, Nº 134
PARÁ CEP.:35900-017



ITABIRA - MG



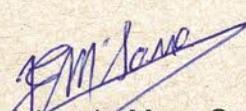
ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2015
MODALIDADE CONVITE N.º 011/2015

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

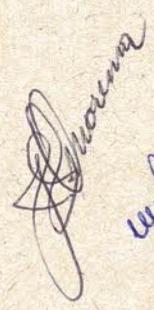
Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 011/2015, Modalidade Carta Convite nº 011/2015, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Itabira, 27 de Agosto de 2015.


Érico Vinícius de Mora Sana

00.632.393/0001-56
CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
GRÁFICA E CLASSIFICADOS VIP
RUA DR GUERRA, Nº 134
PARÁ CEP.:35900-017
ITABIRA - MG




De

Luiz
Card

mao





Mariana Projetos Gráficos Ltda
Av. Wilson Alvarenga, 10
Bairro Belmonte
35930-292 - João Monlevade - MG
CNPJ: 07.038.423/0001-40

João Monlevade, 27 de agosto de 2015

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório nº 011/2015 - Convite nº 011/2015

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de Convite nº 011/2015:

Item	Quantidade	Descrição Minuciosa do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	2500	Folders em papel couche fosco 150gr folha a3, duas dobras, 4x4	0,48	1200,00
02	40	Cartazes para divulgação em papel couche 115gr medindo 60x40 cm	12,00	480,00
03	02	Banners lona 440gr, medindo 1,20 de altura x 0,80 largura	65,00	130,00
04	02	Banners lona 440gr, medindo 2,50 de altura x 2,00 largura	270,00	540,00
Total.....				2350,00
(Dois mil, trezentos e cinquenta reais)				

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. José Geraldo Quaresma, carteira de identidade nº M 1 792 536, expedida em 03/03/1988, Orgão Expedidor SSP MG e CPF nº 425.758.776-87, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Mariana Projetos Graficos Ltda
Av. Wilson Alvarenga, 10 - Modulo 01
Bairro Belmonte - João Monlevade - MG



José Geraldo Quaresma
CPF 425.758.776-87

Av. Wilson Alvarenga, 10 - Módulo 01 - Bairro Belmonte - João Monlevade - MG
31 3852 0202



Gráfica Cidade

João Monlevade, 27 de agosto de 2015

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Processo Licitatório nº 011/2015 - Convite nº 011/2015

Anexo VII – Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Julgamento

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 011/2015, modalidade convite nº 011/2015, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III, do art 43 da Lei Federal 8.666/93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito so e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso de processo licitatório.


José Geraldo Quaresma
CPF: 425.758.776-87

07 038 423/0001-40
Mariana Projetos Gráficos Ltda ME
Av. Wilson Alvarenga n. 10 Mod. 01
Belmonte - CEP 35.930-292
João Monlevade - M G





Mariana Projetos Gráficos Ltda – GRÁFICA CIDADE
Av. Wilson Alvarenga, 10 – Bairro Belmonte – 35930-292 – João Monlevade – MG
CNPJ 07.038.423/0001-40 – Telefone 31 3852 0202



Stavros

Impm

Sub

**CÂMARA
PROCE
MARI
ENVELOP**



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA”, RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015 - MODALIDADE CONVITE DE Nº 011/2015.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto, do ano de 2015, às 14h40 min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal com a finalidade de analisar as propostas apresentadas, referentes ao processo em epígrafe.

Após examinadas as propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação, declarou vencedora as seguintes licitantes:

Nº	PROponentes	ITENS	VALOR
01	Grafica Vip	02	R\$ 344,00
02	Gráfica Cidade	01,03 e 04	R\$ 1.870,00
TOTAL.....			R\$ 2.214,00

2 - Ocorrências: Não Houve.

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de Licitação, tanto que renunciaram ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e assinam a presente ata como prova da renúncia.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 27 de agosto de 2015


Inez Aparecida Leite
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro


Vanilza A Souza Caldeira
Membro

Proponente:


Graça Cidade

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Legislando com Transparência!





DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 011/2015, Modalidade Convite de nº 011/2015, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

PROponentes	ITENS	VALOR R\$
Grafica Vip	02	R\$ 344,00
Gráfica Cidade	01,03 e 04	R\$ 1.870,00
TOTAL.....		R\$ 2.214,00

Rio Piracicaba, 28 de agosto de 2015.


LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 011/2015

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 011/2015, Modalidade Convite nº 011/2015, na forma que segue:

PROponentes	ITENS	VALOR R\$
Grafica Vip	02	R\$ 344,00
Gráfica Cidade	01,03 e 04	R\$ 1.870,00
TOTAL.....		R\$ 2.214,00

Homologação: Presidente da Câmara Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 28/08/2015

Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão

Prof. Mário Lúcio Quintão Soares
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER Nº 36/2015

Origem: Comissão Permanente de Licitação.
Assunto: Parecer Final.

Chega a esta Assessoria e Consultoria promoção da Presidente da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 11/2015, Carta Convite nº 11/2015, para fins de parecer final.

Analisa-se.

- 1) Após promoções internas, verificou-se disponibilidade orçamentária, sendo viabilizada a confecção de edital para publicidade do ato (fls. 12/34).
- 2) A Convocação dos licitantes foi feita por escrito, com observância de prazos legais, mediante carta dirigida a oito interessados: a) SAMSAID Mídia Exterior.; b) Gráfica Modelo.; c) Gráfica Cidade.; d) Art Cópias.; e) Gráfica Monlevade Ltda.; f) Signs Mídia.; g) Gráfica VIP,; h) Graficarte Impressos (fls. 37/44).
- 3) Quando da abertura dos documentos, foram habilitadas os seguintes licitantes: Gráfica Vip, Gráfica Cidade (fls. 93).
- 4) Abertos os envelopes de propostas, seguiu-se à classificação, sendo considerada mais vantajosa para a Administração as propostas formuladas pelos licitantes Gráfica VIP (item 02), Gráfica Cidade (itens 01,03,04).
- 5) Por fim, procedeu-se à homologação (aprovação do procedimento) e adjudicação (atribuir a cada vencedor o objeto da licitação), conforme se verifica às fls 105.

Prof. Mário Lúcio Quintão Soares
& A D V O G A D O S A S S O C I A D O S

Conclui-se que foram observados os princípios constitucionais e também os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2015.

Mário Lúcio Quintão Soares
Prof. Dr. Mário Lúcio Quintão Soares
OAB/MG: 30.856



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

CONTRATO Nº. 018/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **SR. LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 143.959.756-15, RG nº MG-384.246, brasileiro, casado, residente à Rua Geraldo Figueiredo Cota, 177- Bairro Nossa Senhora Conceição - Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CINFA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CPNJ/MF sob o n.º 00.632.393/0001-56, com sede à Rua Dr. Guerra, Nº: 134, bairro Pará - Itabira/Minas Gerais, neste ato representado por **ÉRICO VINÍCIUS DE MORA SANA** portador do CPF n.º 847.020.286-34 e CI n.º M-5.955.530, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **011/2015**, Modalidade Convite n.º **011/2015**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Prestação de Serviços gráficos para a 11ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2015.**

Item	Quant	Unid.	Descrição minuciosa do produto	Valor unitário	Total
01	40	UN	Cartazes em papel couche 115 gramas medindo 60 x 40 cm.	R\$ 8,60	R\$ 344,00

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$344,00 (Trezentos e quarenta e quatro reais) até dez dias após o término da semana cultural.

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/10/15

Inês Aparecida de Oliveira
 Diretora Geral Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Handwritten signatures and stamps]

Câmara Municipal
 Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
 camararp@camararp.mg.gov.br



2.1.3.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 25/09/2015.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

Confere com o Original e Dou Fe.

Rio Piracicaba 09/09/15

Inez Aparecida Leite Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
 Diretora Geral Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
 Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Câmara proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
- 8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 8.6 – O Contratado deverá entregar os impressos até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos layouts, que serão fornecidos via e-mail ou cd.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

Confere com o Original e Dou Fe.

Rio Piracicaba 09 / 09 / 15


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 09 / 15


Inês Aparecida Leite

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, 09 de setembro de 2015.

CONTRATANTE:

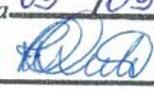

LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO:

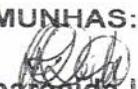

ÉRICO VINÍCIUS DE MORA SANA
CINFA PRESTADORA E SERVIÇOS LTDA.

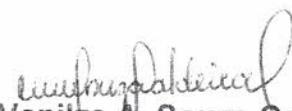
Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 09 109115


Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

TESTEMUNHAS:


Inês Aparecida Leite
CPF: 096.717.456-28


Vanilza A. Souza Caldeira
CPF: 032.963.726-60

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2015 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 011/2015

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: CINFA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A 11ª SEMANA CULTURAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL/2015.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 344,00 (Trezentos e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 09/09/2015 a 25/09/2015

Publicado em 09/09/2015


Inéz Aparecida Leite
Presidente da Comissão



NOTA DE EMPENHO GLOBAL

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CNPJ 23.943.467/0001-70

AV DOM JOAQUIM SILVERIO, 174 - 2 PAVIMENTO, CENTRO, RIO PIRACICABA/MG

EG 0031

09/09/2015

FICHA 0059

RE 00333/15

PROCESSO PRC00011/15 Licitacao CONVITE Ref. 09/2015
 CC 001115 SERVIOS GRAFICOS PARA A 11: SEMANA CULTURAL
 OS 000415 SERVIOS GRAFICOS PARA A 11: SEMANA CULTURAL Item 1
 Outr Contr Parcela 000
 CREDOR 549-CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, 00.632.393/0001-56
 RUA DOUTOR GUERRA,134, PARA, ITABIRA, MG. CEP 36900-000

ESPECIFICACAO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS PARA 11 SEMANA CULTURAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL/2015, CONFORME PROCESSO LICITATORIO 011/15, CONVITE 011/15 E CONTRATO 018/15, DO DIA 21/09/15 A 25/09/15.

IMPORTANCIA

Valor 344,00

DOTACAO

Orgao	01	CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Unidade	01	CORPO LEGISLATIVO
Classificacao	0103100014.243	MANUTENCAO DE EVENTOS CULTURAIS DO LEGISLATIVO
	339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
	33903999	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica
Subprojeto	0019	DESPESAS DIVERSAS
Fonte TCE/MG	100	Recursos Ordinarios
Conta	Debite 6.01	DESPESAS RESULT. EXEC. ORCAMENTARIA

SALDOS

	Ficha 059	Cota 4	09/09/2015
Saldo anterior	61.750,00	CUSTEIO	
Valor	344,00		
Saldo atual	61.406,00		

LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DA CAMARA
 Ordenador da Despesa
 Preparado por
 LUCIA APARECIDA DOS SANTOS

LUCIA APARECIDA DOS SANTOS
 CONTADORA CRC/MG 83001
 Responsavel Tecnico

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/09/2015

Inez Aparecida Leite
 Diretora Geral

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Rio Piracicaba



CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
AV DOM JOAQUIM SILVERIO, 174 - 2 PAVIMEN
CENTRO

ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVICO

PROCESSO PRC00011/15
LICITACAO CC 0011/15
OF GLOBAL 00331/15
DATA DA OF 09/09/2015

JORNAL CLASSIFICADOS VIP/GRAFICA E EDIT
CODIGO 000549
FRETE FORNECEDOR
PRECO FIXO
COND.PAGTO EM AT 10 DIAS APAS O EVENTO
PRAZO DE ENTREGA 001 DIAS

CNPJ 23.943.467/0001-70
INSCRICAO ESTADUAL ISENTO

CEP

FORNECEDOR CINFA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ATIVIDADE VAREJISTA E/OU ATACA
ENDEREÇO RUA DOUTOR GUERRA, 134
CEP 35900-000

CPF/CNPJ 00.632.393/0001-56
EMAIL
BAIRRO PARA
FONE

CIDADE ITABIRA
FAX

UF MG

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	PREÇO UNITARIO	VALOR	TOTAL
1	40.0000	UNIDADE	1627 CARTAZ PAPEL COUCHE 115G.60X40	8,8000		344,00
UNIDADE ORCAMENTARIA(SECRETARIA) 0101 CORPO LEGISLATIVO						
FICHA 59 0101 0103100014.243 339039 MANUTENCAO DE EVENTOS CULTURAIS DO LEGISLATI EMPENHO EG 00316						344,00
(trezentos e quarenta e quatro reais)						

OBS:

LOCAL DE ENTREGA: AV. DOM JOAQUIM SILVERIO, 174

RESPONSÁVEL PELA LICITACAO

ATENCAO: - OBRIGATORIO CONSTAR NA NOTA FISCAL "Referente a OF00331/15 e EMPENHO EG 00316"

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/09/2015

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATO Nº. 019/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA E A MARIANA PROJETOS GRÁFICOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **SR. LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 143.959.756-15, RG nº MG-384.246, brasileiro, casado, residente à Rua Geraldo Figueiredo Cota, 177- Bairro Nossa Senhora Conceição - Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARIANA PROJETOS GRÁFICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.038.423/0001-40 com sede à Avenida Wilson Alvarenga, 1 - Módulo 1- Bairro Belmonte, João Monlevade/MG, neste ato representado por **JOSÉ GERALDO QUARESMA**, portador do CPF n.º 425.758.776-87 e CI n.º M-1.792.536, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 011/2015, Modalidade Convite n.º 011/2015, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: *Prestação de Serviços gráficos para a 11ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2015.*

Item	Quant	Unid.	Descrição minuciosa do produto	Valor unitário	Total
01	2.500	UN	Folders em papel couche fosco 150 grs, folha A3, duas dobras, 4x4.	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
02	02	UN	Banners lona 440 grs, medindo 1.20 altura x 0,80 largura	R\$65,00	R\$130,00
03	02	UN	Banners lona 440 grs, medindo 2.50 altura x 2,00 largura	R\$270,00	R\$540,00
TOTAL:					R\$1.870,00

Confere com o Original e Dou Fé:

Rio Piracicaba 09/10/2015

Inéz Aparecida Leite

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Handwritten signatures and initials





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$1.870,00 (Hum mil, oitocentos e setenta reais) até dez dias após o término da semana cultural.

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 25/09/2015.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

Confere com o Original e Dou Fé.
 Rio Piracicaba 09/09/2015

Inês Aparecida Leite
 Diretora Geral

Câmara Municipal
 Rio Piracicaba



7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Câmara proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6 – O Contratado deverá entregar os impressos até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos layouts, que serão fornecidos via e-mail ou cd.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será feita por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/109/2015

Inês Aparecida Leite
 Diretora Geral

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Câmara Municipal
 Rio Piracicaba



10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratado promova sua reabilitação.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 09/10/2015

Inez Aparecida Leite
 Diretora Geral





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, 09 de setembro de 2015.

CONTRATANTE:

Luiz Sérgio de Oliveira
LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO:

José Geraldo Quaresma
JOSÉ GERALDO QUARESMA
MARIANA PROJETOS GRÁFICOS LTDA- ME

TEMUNHAS:

Inez Aparecida Leite
Inez Aparecida Leite
Diretora Geral
: 096.717.456-28

Vaniza A. Souza Caldeira
Vaniza A. Souza Caldeira
CPF: 032.963.726-60

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/09/2015

Inez Aparecida Leite
Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2015 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 011/2015

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: MARIANA PROJETOS GRÁFICOS LTDA

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A 11ª SEMANA CULTURAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL/2015.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 09/09/2015 a 25/09/2015

Publicado em 09/09/2015


Inês Aparecida Leite
Presidente da Comissão